ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 038/97 Data 14 04 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR PARA/ SERVIDORES MUNICIPAIS, ENTRE OS QUAIS IN-/ TEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, TERRENOS /- DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.04.1997

PROTOCOLO: 14.04.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃ
DO DIA 14.04.1997 E APÓS EN-
CAMINHADO À COMISSÃO DE JUS-
TIÇA E REDAÇÃO:
14.04.1997

PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:
DETERMINO À LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSAO DO DIA 14 DE ABRIL DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ENCAMINHA-SE À COMISSAO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITACAO.-
EM 14 DE ABRIL DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Of. Cam. no. 038/97 **ERECHIM, 03 DE ABRIL DE 1997.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 020/97, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PARA DIVERSOS MUNÍCIPES, ENTRE OS QUAIS INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal no. 2.194/89, criou o Departamento Municipal de Habitação, estabeleceu critérios para alienação e seleção de interessados em comprarem terrenos resultantes dos Loteamentos Sociais.

Para tanto, o art. 8o. da Lei em questão impõe a necessidade da realização de licitação pública para alienação dos imóveis.

Nos Exercícios de 1993 a 1995, a Administração Municipal alienou, sob financiamento, 43 (quarenta e três) lotes do Loteamento Social 10, sendo 33 (trinta e três) para policiais da Brigada Militar e 10 (dez) para munícipes.

Entretanto, o Programa Policial Residente não foi criado em Lei e as negociações foram relizadas à margem do disposto na Lei 2.194/89, pois tais vendas não foram precedidas de licitação. A escolha dos contemplados foi efetuada pelo então Secretário Municipal de Habitação, ou seja, para a venda dos 43 terrenos, a administração não usou de ato público (edital) para publicar e fixar os preços.

Quanto às negociações realizadas entre janeiro e maio de 1993, foram adotados como preços dos lotes o mesmo valor nominal estabelecido no Edital de Concorrência Pública no. 04/92 (cópia anexa) Cr$ 5.000.000,00, que era válido até 04.12.92, portanto, valor corroído pela inflação do período. A tabela de correção do valor do lote, em anexo, dá um valor em março de 1993 de Cr$ 12.759.943,00. Utilizamos os valores de março porque os lotes passaram a ser pagos no dia 10 de abril de 1993 e em cinco prestações sem correção, aumentando ainda mais o prejuízo ao erário público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 038/97	14/04/97

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Para tentar encobrir a ilegalidade cometida, foram numeradas as fichas de inscrição, do no. 523 a 565, como se pertencessem ao Edital de Concorrência 04/92, que homologou o último inscrito com o no. 522.

Sobre as demais vendas, os lotes foram atualizados sem critério definido, conforme listagem dos compradores em anexo, onde consta o valor pago e o valor que deveria ser pago.

Para ilustrar, cite-se o caso do Senhor Almir Letrari, que adquiriu seu terreno em 24.09.93, pelo valor de Cr$ 23.000,00, financiado em 10 pagamentos. A tabela de correção do preço do lote, em anexo, que utilizou o índice de variação mensal da URM, demonstra que o valor do terreno deveria ser de Cr$ 63.336,00. O valor real diminuído do valor cobrado acusa um prejuízo de Cr$ 40.336,00, nesta alienação.

Os valores pagos no caso acima, a seguir transcritos, convertidos em URV, conforme tabela publicada no Jornal Zero Hora do dia 22.09.94, cópia em anexo, resultaram em 63,02 URV.

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR URV DO DIA	VALOR EM URV
08.10.93	2.300,00	142,96	16,09
10.11.93	2.300,00	238,32	9,65
10.12.93	2.300,00	266,29	8,64
10.01.94	2.300,00	360,79	6,37
21.02.94	2.316,61	581,70	3,98
20.03.94	2.315,10	805,53	2,87
27.04.94	4.791,21	1.258,12	3,81
27.05.94	4.769,30	1.814,09	2,63
30.06.94	10.825,19	2.750,00	3,94
04.08.94	5,04 URV		5,04
		T O T A L	63,02

Pelo acima exposto, observa-se que o Município teve prejuízos com tais vendas, além de não cumprir as exigências contidas na Lei das Licitações, o disposto no Art. 38 da Lei Municipal no. 2.194/89 e o Art. 96, Inciso I, da Lei Orgânica.

Diante de tais fatos, justifica-se a necessidade de buscar a autorização legislativa para que se possa alienar, por Escritura Pública e pelos preços pagos, os lotes vendidos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 03

Deve-se ressaltar que os compradores realizaram o negócio de boa fé, pagando as prestações na forma acertada, cabendo-lhes a Escritura, haja visto que na Administração anterior já foram liberadas 14 (quatorze) Escrituras.

Estas são as razões do encaminhamento do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, esperando lhe seja dada especial atenção.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR: CÉZAR AUGUSTO CALDART

PARA RELATAR

DATA: 16/04/1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FL. 004

PROJETO DE LEI no. 020/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PARA DIVERSOS MUNÍCIPES, ENTRE OS QUAIS INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Ficam ratificadas as vendas de terrenos do Loteamento Social 10, efetuadas pela municipalidade no período compreendido entre 01 de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, pelo preço acertado, desde que pagos integralmente.

Parágrafo 1o. - As despesas com os atos translativos de propriedade correrão às expensas dos adquirentes.

Parágrafo 2o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar as respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 03 DE ABRIL DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

1505

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/92

Inscrição preliminar para habilitação e posterior alienação de lotes localizados no Lote Rural 47 da Linha Um "A" Secção Paiol Grande do Município de Erechim.

1- O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, amparado pela Lei Municipal 2194 de 06 de outubro de 1989 e Decreto Lei 2300 de 21 de Novembro de 1986, TORNA PÚBLICO aos interessados que no período de 12 de Fevereiro até as 17h 30min do dia 16 de Março de 1992, estará recebendo através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, situado na AV. Sete de Setembro s/nº das 9h- as 11h 30min e das 13h 30min as 17h 30min inscrições para habilitação preliminar para posterior venda de 644 lotes localizados - no Lote Rural 47 Linha Um "A" Secção Paiol Grande conforme Ante-Projeto de definição dos lotes, assim especificados:

1.A) 20 lotes com aproximadamente 250,00m^2

11 da quadra 01

05 da quadra 02

04 da quadra 05

1.B) 74 lotes com aproximadamente 250,00m^2

06 da quadra 02

20 da quadra 03

20 da quadra 04

28 da quadra 05

1.C) 430 lotes com aproximadamente 250,00m^2

Das quadras 06 a 20

1.D) 120 lotes com aproximadamente 250,00m^2

Das quadras 21 a 24

Fls. 006

2 - OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Quaisquer informações a respeito do Edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, de 12 de Fevereiro até as 17h 30min do dia 16 de Março de 1992, situado na Av. Sete de Setembro s/nº das 9h as 11h 30min e das 13h 30min as 17h 30min.

3 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Serão aceitas inscrições de quaisquer interessados mediante apresentação de toda a documentação prevista para atender o disposto no artigo 38 da Lei 2194, além de recolher, conforme prevê o artigo 16 do Decreto Lei 2300 de 21 de Novembro de 1986, 100% (Cem por cento) do valor de aviliação à vista ou 60% (Sessenta por cento) no ato de inscrição e 40% (Quarenta por cento) em 30 e 60 dias, do valor de avaliação à prazo.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O julgamento e seleção dos inscritos sujeitos a homologação da Prefeitura Municipal será procedida pelo DEMHAB - de 18 à 22 de Maio de 1992, em conformidade com o artigo 38 e seus parágrafos da Lei Municipal 2194 de 06 de Outubro de 1989.

5 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

As inscrições que não atendam as exigências pre - vistas neste Edital serão desclassificadas, cabendo ao interessado a devolução do valor recolhido no ato da inscrição sem juros e correção monetária, seja qual for o motivo alegado.

6 - AVALIAÇÃO DOS LOTES

6.1 - Os lotes previstos na letra "A" do item "1" são avaliados em Cr$-1.800.000,00 à vista ou Cr$-2.000.000,00 em duas vezes: 60% até o dia 16 de março de 1992 e 40% em 30 e 60 dias

6.2 - Os lotes previstos na letra "B" do item "1"

Fl. 007

o avaliados em Cr$-1.400.000,00 à vista ou Cr$-1.600.000,00 em
vezes: 60% até o dia 16 de março de 1992 e 40% em 30 e 60 dias

6.3 - Os lotes previstos na letra "C" do item "1" o avaliados em Cr$-800.000,00 à vista ou Cr$-950.000,00 em 3 zes: 60% até o dia 16 de março de 1992 e 40% em 30 e 60 dias.

6.4 - Os lotes previstos na letra "D" do item "1" o avaliados em Cr$-750.000,00 à vista ou Cr$-900.000,00 em 3 zes: 60% até o dia 16 de março de 1992 e 40% em 30 e 60 dias.

6.5 - O preço à vista tem validade até o dia 16 - março de 1992, e o preço em 3 vezes terá validade até o dia - de maio de 1992, no caso de impossibilidade no recolhimento - valores serão acrescidos dos encargos adicionais previstos no igo 19 da Lei 2194.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A assinatura dos contratos ou escrituras de com- e venda serão realizadas após a homologação dos resultados , vando-se em consideração os prazos para liberação do cartório- registros.

8 - DIREITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Erechim, reserva-se o eito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte, qualquer ins- ção ou mesmo anular a presente concorrência ou parte dela, bem o modificar o Ante-Projeto de definição de lotes, modificando dras, reduzindo ou aumentando o número de lotes no loteamento e alterar o número e quadra do lote pretendido sem que assis- aos inscritos o direito de recusar ou reclamar das alterações endo-lhes a devolução apenas do valor recolhido no ato da ins- ção sem juros e correção monetária, seja qual for o motivo - gado.

FEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Fls. 008

JAIME AVELINO PIAIA
Secretário Municipal do
Trabalho e Ação Social

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE MARCHI
Secretário Municipal de
Administração

VALOR DO TERRENO DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DA CONCORRÊNCIA 05/92, CORRIGIDO PELO ÍNDICE QUE ATUALIZOU A URM

2

embro - 5.000.000,00

embro - 5.000.000,00 x 23,49 % = 6.174.500,00

3

neiro - 6.174.500,00 x 29,47 % = 7.994.125,00
vereiro- 7.994.125,00 x 26,72 % = 10.130.155,00
rço - 10.130.155,00 x 25,96 % = 12.759.943,00
ril - 12.759.943,00 x 27,34 % = 16.248.511,00
io - 16.248.511,00 x 28,81 % = 20.929.707,00
nho - 20.929.707,00 x 30,34 % = 27.279.780,00
lho - 27.279.780,00 x 30,66 % = 35.643.760,00
osto - 35.643.760,00 x 32,23 % = 47.132,00
tembro - 47.132,00 x 34,38 % = 63.336,00
tubro - 63.336,00 x 35,16 % = 85.605,00
vembro - 85.605,00 x 33,90 % = 114.625,00
zembro - 114.625,00 x 35,00 % = 154.744,00

94

neiro - 154.744,00 x 40,95 % = 218.111,00
vereiro- 218.111,00 x 39,70 % = 304.701,00
rço - 304.701,00 x 43,63 % = 437.642,00
ril - 437.642,00 x 41,25 % = 618.169,00
io - 618.169,00 x 44,21 % = 891.461,00
nho - 891.461,00 x 44,78 %=1.290.657,00

1.290.657,00 ÷ 2750 = 469,33 URVs

Fls. 010

ÍNDICE % DA CORREÇÃO DA URM DE DEZEMBRO 92 à JULHO 94

DEZEMBRO 92 - 23,49 %

JANEIRO 93 - 29,47 %
FEVEREIRO - 26,72 %
MARÇO - 25,96 %
ABRIL - 27,34 %
MAIO - 28,81 %
JUNHO - 30,34 %
JULHO - 30,66 %
AGOSTO - 32,23 %
SETEMBRO - 34,38 %
OUTUBRO - 35,16 %
NOVEMBRO - 33,90 %
DEZEMBRO - 35,00 %

JANEIRO 94 - 40,95 %
FEVEREIRO - 39,70 %
MARÇO - 43,63 %
ABRIL - 41,25 %
MAIO - 44,21 %
JUNHO - 44,78 %
JULHO - 5,21 %

Nº Inscrição	Nome	Lote	Quadra	Valor pago p/Lote	Data Negociação	Nº Prestações	Valor Lote Corrigido	Vendeu o Lote para
523	Adolfo Lubas dos Santos	25	011	5.000.000,00	01.03.93	05	12.759.943,00	-
524	Ari Cirino	30	019	5.000.000,00	01.03.93	05	12.759.943,00	-
525	Aristides da Silva	33	05					Jair R. Burí
526	Dirceu Rodrigues	06	023	5.000.000,00		17	12.759.943,00	Aldair Menosso
527	José G. Castanho	26	05	5.000.000,00	01.03.93	05	12.759.943,00	Arudes Brondani
528	Jorge da Cruz	27	05	5.000.000,00	01.03.93	10	12.759.943,00	-
529	José Cláudio Kasmirski	23	023	5.000.000,00	01.03.93	10	12.759.943,00	-
530	Lauro Hermes Linhares	15	024	5.000.000,00	01.03.93	05	12.759.943,00	-
531	Podalírio Menegol	05	020	5.000.000,00	01.03.93	10	12.759.943,00	-
532	Roberto Schons	24	010	5.000.000,00	01.03.93	05	12.759.943,00	-
533	Vilmar Smolinski	16	024	5.000.000,00	01.03.93	10	12.759.943,00	-
534	Dirceu R. dos Santos	19	024	5.000.000,00	01.03.93	10	12.759.943,00	-
535	Luiz Wilson Motta	20	020	5.000.000,00		05	12.759.943,00	Luiz M. Tavares
536	Antonio Machado	28	19	5.000.000,00	09.03.93	10	12.759.943,00	Jandir Pereira
537	Antonio dos Santos	30	18	5.000.000,00	11.03.93	10	12.759.943,00	-
538	Valmor José Barbieri	08	20	5.000.000,00	15.03.93	05	12.759.943,00	-
539	Dorival Silveira	03	020	5.000.000,00		10	12.759.943,00	Ademir J. Pavan
540	Antonio Carlos de Souza	11	019	5.000.000,00		10	12.759.943,00	Arlindo Nogueira
541	Pedro D. Antunes de Andrade	13	018	5.000.000,00	11.06.93	01	27.279.780,00	-
543	Antonio Salvador	26	024	10.690,00	04.08.93	10	47.132,00	-
544	Ademar Osvaldo Paiva	20	021	23.000,00		10	63.336,00	Valmir Kalinoski
545	Antonio Bazzanello	04	021	23.000,00	22.09.93	10	63.336,00	Edson L. Boschetti
546	Angelo Rodrigues de Lima	32	019	23.000,00	24.09.93	10	63.336,00	Joacir Gasparin e Jair Gasparin

547								-
548	Carlos Luiz Miola	03	21	23.000,00	27.09.93	05	63.336,00	-
549	Josimar A. Chiochetta	18	21	23.000,00	24.09.93	10	63.336,00	-
551	Leonel Del Zotto Ritter	13	21	23.000,00	27.09.93	10	63.336,00	-
552	João Luiz Henz	12	19	23.000,00	29.09.93	05	63.336,00	-
553	Pedro Telles Garcia	22	22	23.000,00	30.09.93	10	63.336,00	-
554	Luis Augusto Winter	25	24	23.000,00	01.10.93	10	63.336,00	-
555	Nadir Pereira da Silva	10	23	23.262,00	08.10.93	10	63.336,00	-
556	Jorge Olavo Vieira	27	16	31.260,00	25.10.93	05	85.605,00	-
562	Marcos Aurélio Brandão	20	23	42.250,40		05	114.625,00	Claudiomiro Gardino

		06	04	24.969,60	06.08.93	50	47.132,00	-
550	Lucy E. Lugokenski	21	20					
557	Mauro Brandão	08	19	31.260,00	21.10.93	05	85.605,00	-
558	Ivete Ody Parenti	06	20	42.250,40		05	114.625,00	Moacir Rodrig
559	Leandro Augusto Ermelindo	21	23	42.250,40	09.11.93	05	114.625,00	-
560	Ignez D. Testa Tonin	04	20	42.250,40	28.10.93	05	114.625,00	-
561	Valdecir José Fracaro	07	20	42.250,40		05	114.625,00	Ivo Breda
563	Valério A. Tausendfreund	13	19	42.251,00	10.11.93	05	114.625,00	-
564	Hélio José Picoli	12	21	44.915,00	07.12.93	10	154.744,00	-
565	Aparício Lory de Barros	26	20	56.574,00	13.12.93	05	154.744,00	-

Prefeitura Municipal de Passo Fundo - Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 10/14

INDICADORES

ENTOS E OBRIGAÇÕES FISCAIS

rs e extratores autônomos de substâncias minerais
de tabacaria, cimento e bebidas
ação
de transporte aeroviário e hidroviário
Propriedade de Veículos Automotores — Recolhimento do
rietários de veículos automotores terrestres, com dezena final

rio poderá sofrer modificações, especialmente em relação aos
ento dos tributos, devido às alterações provocadas pelo Plano

Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional)

FISCAIS (CR$/R$)

BASE MENSAL	UFIR/RS	SALÁRIO-FAMÍLIA
137,37	84,32	3.263,40
187,77	1 072,08	—
261,32	1 493,02	—
365,06	2 084,34	—
524,34	2.993,76	—
740,63	4.228,68	—
1 068,06	6 098,17	—
0,5618	3,2076	—
0,5911	3,3749	—

ATÓRIO
YER
ANÁLISES CLÍNICAS
Vende: Luciane de Abreu, 287-2º andar-Fone:224-6002
Inaugura amanhã (10h) exposição de fotógrafa DULCE HELFER, na Sala de Exposição do Theatro São Pedro.

UFIR DIÁRIA (R$)

DIA	R$	DIA	R$	DIA	R$
5857	01/08	0,5911	02/08	0,5911	
5911	04/08	0,5911	05/08	0,5911	
5911	09/08	0,5911	10/08	0,5911	
5911	12/08	0,5911	15/08	0,5911	
5911	17/08	0,5911	18/08	0,5911	
5911	22/08	0,5911	23/08	—	

r dos impostos municipais em Porto Alegre foi substituído pela
unicipal (UFM), que tem exatamente o valor da Ufir e correção

CONTRIBUIÇÕES AO INSS — JULHO (*)

SALÁRIO BASE (R$)	ALÍQUOTAS (%)	CONTRIBUIÇÃO (R$)
64,79	10	6,48
116,57	10	11,66
174,86	10	17,49
333,14	20	46,63
291,43	20	58,29
349,72	20	69,94
408,00	20	81,60
466,29	20	93,26
524,57	20	104,91
582 86	20	116,57

egadores e facultativos

ALHADORES ASSALARIADOS

A (R$)	ALÍQUOTA (%)
	7,77
	8,77
	9,77
	12

08/94 sem qualquer acréscimo. Até 08/08 com correção pelo
e produtores ou adquirentes rurais. A partir desses dias haverá

GAZETA MERCANTIL Informações Eletrônicas
Fone (011): 884.8483

IMPOSTO DE RENDA

Tabela da Receita Federal para cálculo do IR em Agosto

BASE DE CÁLCULO	PARCELA A DEDUZIR (R$)	ALÍQUOTAS (%)
Até 591,10	—	Isento
De 591,10 até 1.152,65	591,10	15
De 1.152,65 até 10 639,80	836,41	26,6
Acima de 10 639,80	3.188,98	35

Como calcular: Deduza do rendimento bruto R$ 23,64 por dependente; a contribuição paga à Previdência no mês; pensão alimentar integral R$ 591,10 sobre os proventos de aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.
Fonte: Secretaria da Receita Federal

TJLP (%)

DATA DO CRÉDITO	10/06/94	10/07/94	10/08/94
Juros de 3% ao ano	49,3975	34,0692	4,4606

Nos planos de crescimento da sua empresa vale incluir benefícios para os filhos de funcionários?

IMOBILIÁRIOS (CR$/R$)

INDICADOR	CUB/RS	IGP	IPC
FEV	104.706,53	3 321,34	2 537,84
MAR	165.161,04	4.645,23	2 537,84
ABR	247.941,82	6 589,26	7.121,30
MAI	350 299,54	9 618,34	7 121,30
JUN	509.144,01	14.085,10	7.121,30
JUL	279,70	7,52	8,13
AGO	278,86	7,52	8,13

ALUGUEL

Junho(fator de correção e percentual de aumento)

INDICADOR	ANEAL	SEIH	OMAB	FIPE	IBI
IGP(FGV)	46 8530	8 0717	4 1415	2 9081	2 0080
	4.585,30%	702,17%	314,15%	190,81%	100,80%
IGP-M(FGV)	44 8472	7 9377	4 1313	2 9275	2 0051
	4.384,74%	692,77%	312,13%	192,75%	100,91%
IPC(FIPE)	45 6084	8 0877	4 1616	3 0115	2 1217
	4.460,84%	708,77%	316,16%	201,15%	112,17%
IPCA(IBGE)	44 3106	7 9569	4 1149	2 9335	2 0550
	4.331,06%	695,69%	311,49%	193,35%	105,50%

Observação: A conversão dos aluguéis para reais referente a julho obedece às regras contidas na Medida Provisória 542. Os interessados devem consultar as tabelas de conversão nos imobiliários.

TAXAS DE CONVERSÃO DA URV

URV calculada pela variação média do IPCA E, Fipe e IGP-M
URV em 30/06/94 - CR$ 2.750,00

Mês	mar/93	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan/94	fev	mar	abr	mai	Jun
Dia																
1	21,01	26,49	33,88	43,78	56,81	74,30	98,51	132,86	178,97	241,86	333,17	466,66	647,60	931,05	1.323,92	1.908,66
2	21,22	26,84	33,88	44,33	57,61	74,30	99,91	134,66	181,66	246,02	333,17	476,31	657,60	931,04	1.323,92	1.942,11
3	21,43	27,19	33,88	44,88	58,21	76,26	101,33	134,66	181,66	248,46	333,17	484,11	807,66	931,05	1.345,54	1.942,11
4	21,64	27,19	34,30	45,44	58,21	76,22	102,77	134,66	184,44	251,92	338,52	493,09	677,98	931,05	1.367,56	1.976,13
5	21,86	27,19	34,72	46,01	58,21	77,20	102,77	136,08	187,24	251,92	343,95	502,23	698,47	948,93	1.389,94	1.976,13
6	22,08	27,55	35,14	46,01	58,92	78,19	102,77	138,76	190,09	251,92	349,47	502,23	688,47	967,16	1.412,74	1.976,13
7	22,08	27,91	35,58	46,01	59,65	79,19	104,24	140,84	190,09	256,44	355,09	502,23	688,47	985,74	1.435,92	2.010,74
8	22,08	28,27	36,01	46,59	60,38	79,19	104,24	142,96	190,09	259,01	360,79	511,53	699,13	1.004,68	1.435,92	2.046,38
9	22,30	28,27	36,01	47,17	61,12	79,19	105,72	145,12	192,98	262,62	360,79	521,01	709,96	1.023,98	1.435,92	2.082,05
10	22,52	28,27	36,01	47,76	61,87	80,21	107,22	145,12	196,95	266,29	360,79	530,67	720,97	1.023,98	1.459,76	2.119,80
11	22,76	28,27	36,45	47,76	61,87	81,24	108,76	145,12	198,88	270,01	366,56	540,51	732,18	1.023,98	1.484,77	2.157,78
12	22,98	28,27	36,90	48,35	61,87	82,28	108,76	147,31	201,90	270,01	372,47	550,52	743,76	1.043,65	1.509,20	2.157,78
13	23,21	28,64	37,35	48,35	62,62	83,34	108,75	147,31	204,97	270,01	378,45	560,52	743,76	1.063,70	1.534,08	2.157,78
14	23,21	29,02	37,81	48,35	63,39	84,41	110,30	149,53	204,97	273,79	384,52	560,52	743,76	1.084,13	1.560,56	2.196,55
15	23,21	29,39	38,28	48,96	64,17	84,41	111,87	151,78	204,97	277,61	390,70	560,52	755,52	1.104,96	1.560,56	2.236,02
16	23,44	29,78	38,28	49,57	64,96	84,41	113,46	154,07	204,97	281,49	390,70	560,52	767,47	1.126,18	1.560,56	2.276,91
17	23,67	30,17	38,28	50,19	65,76	86,49	115,07	154,07	208,08	285,42	390,70	660,73	779,61	1.126,18	1.586,87	2.318,56
18	23,51	30,17	38,76	50,82	65,76	86,50	116,71	154,07	211,24	289,41	396,97	671,12	792,15	1.126,18	1.613,64	2.361,49
19	24,15	30,17	39,22	51,45	65,76	87,70	116,71	156,39	214,45	293,41	403,35	681,70	805,53	1.147,81	1.640,86	2.361,49
20	24,39	30,56	39,70	51,45	66,66	88,83	118,71	158,75	217,71	289,41	409,82	681,70	805,53	1.169,80	1.668,54	2.361,49
21	24,39	30,96	40,19	51,45	67,37	89,97	118,37	161,16	217,71	293,45	416,40	681,70	805,53	1.191,93	1.696,69	2.406,05
22	24,39	30,96	40,68	52,09	68,19	89,97	120,06	163,58	217,71	297,55	423,09	692,48	819,80	1.191,93	1.906,69	2.452,17
23	24,64	31,37	40,68	52,76	69,03	89,97	121,77	166,04	221,02	301,71	423,09	803,46	834,32	1.213,97	1.696,69	2.499,18
24	24,88	31,78	40,68	53,40	69,87	91,12	123,50	166,04	224,37	305,92	423,09	814,65	849,10	1.213,97	1.725,31	2.547,09
25	25,13	31,78	41,18	54,07	69,87	92,29	125,28	166,04	227,78	310,20	429,88	826,04	864,14	1.213,97	1.754,41	2.596,58
26	25,38	31,78	41,69	54,75	69,87	93,48	125,28	168,55	231,24	310,20	436,78	837,64	879,45	1.235,99	1.784,00	2.596,58
27	25,64	32,19	42,20	54,75	70,73	94,68	125,28	171,09	234,75	310,20	443,80	837,64	879,45	1.258,12	1.814,09	2.596,58
28	25,64	32,61	42,72	54,75	71,60	95,89	127,04	173,67	234,75	314,53	450,92	837,64	879,45	1.280,19	1.844,69	2.647,03
29	25,64	33,04	43,24	55,43	72,47	95,89	128,85	176,29	234,75	318,93	458,16	-	895,03	1.302,65	1.844,69	2.698,46
30	25,89	33,47	43,24	56,12	73,36	95,89	130,68	178,97	238,32	323,38	458,16	-	913,50	1.323,92	1.844,69	2.750,00
31	26,15	-	43,24	-	74,30	97,12	—	178,97	—	327,90	458,16	—	931,05		1.875,82	

Obs.: — Cotações em cruzeiros reais.
— Cotações para sábados, domingos e feriados referem-se à cotação do 1º dia útil posterior.

• DESCONTOS DE DUPLICATAS • CAPITAL DE GIRO • HOT MONEY
• FINANCIAMENTOS • DESCONTOS DE CHEQUES PRÉ-DATADOS
TAXAS COMPETITIVAS
Banco Ficrisa Axelrud
fone 228.9955/ fax 228,0457 - Fale diretamente com Sr. Piqué.
OTÁVIO ROCHA, 134.

PREFEITURA M CIPAL DE ERECHIM CX. ECON. FED. CONTA 1 006/80-4
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
[illegible]	22	1C	

NOME DO MUTUÁRIO: [illegible]

ENDEREÇO: [illegible], 46

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR PRESTAÇÃO + SEGURO
[illegible]	CR$ 2.300,00	CR$ 2.300,00
CÓDIGO REF. 242.00	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
VENCIMENTO [illegible]	JUROS POR DIA Nº DIAS 1,51	VALOR À PAGAR JUROS CR$
		CÓDIGO REF. 1910.01.00
Nº PRESTAÇÕES	Nº DA PRESTAÇÃO 01	TOTAL GERAL CR$

RUBRICA	AUTENTICAÇÃO
[illegible]	

VIA QUE SE: (CEF 1804/0080(0)53027759 01750) [illegible]

1 - MUTUÁRIO 2ª VIA AMARELA - SECRETARIA DA FAZENDA 3ª VIA AZUL - DEMHAB 4ª VIA BRANCA - CAIXA

GRÁFICA PADILLO LTDA - FONE: 321-1958 - 322113

Fls. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM CX. ECON. FED. CONTA 006/80-4
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

...MENTO: ...6d.L.10	QUADRA: 22	LOTE: 18	Nº DO CONTRATO:

NOME DO MUTUÁRIO: ...ALMIR ...BRARI

ENDEREÇO: ...Cézar Iacola, 46

VALOR DO SEGURO:	VALOR DA PRESTAÇÃO: CR$ 2.300,00	VALOR PRESTAÇÃO + SEGURO: CR$ 2.300,00
CÓDIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	VALOR A PAGAR JUROS: CR$
VENCIMENTO: 10.11.93	JUROS POR DIA Nº DIAS: 1,51	CÓDIGO REF. 1910.01.00
Nº PRESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 04	TOTAL GERAL: CR$

VISTO/RUBRICA: ...10.93.

AUTENTICAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

CEF180470 ID JAN940868790 ...

...NCA - MUTUÁRIO | 2ª VIA AMARELA - SECRETARIA DA FAZENDA | 3ª VIA AZUL - DEMHAB | 4ª VIA BRANCA - CAIXA | GRÁFICA RABELLO LTDA - FONE: 321-1798 - SL92143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM CX. ECON. FED. CONTA 006/80-4
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

...AMENTO: ...6d.L.10	QUADRA: 22	LOTE: 18	Nº DO CONTRATO:

NOME DO MUTUÁRIO: ...IR ...BRARI

ENDEREÇO: ...Cézar Iacola, 46

...OR DO SEGURO:	VALOR DA PRESTAÇÃO: CR$ 2.300,00	VALOR PRESTAÇÃO + SEGURO: CR$ 2.300,00
...O REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	VALOR A PAGAR JUROS: CR$
...MENTO: ...12.93	JUROS POR DIA Nº DIAS: 1,51	CÓDIGO REF. 1910.01.00
...RESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 03	TOTAL GERAL: CR$

...UBRICA: ...00.93.

AUTENTICAÇÃO:

...AÇÕES:

...MUTUÁRIO | 2ª VIA AMARELA - SECRETARIA DA FAZENDA | 3ª VIA AZUL - DEMHAB | 4ª VIA BRANCA - CAIXA | GRÁFICA RABELLO LTDA - FONE: 321-1798 - SL92143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM CX. ECON. FED. CONTA 006/80-4
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

...EAMENTO: ...cial 10	QUADRA: 22	LOTE: 18	Nº DO CONTRATO:

NOME DO MUTUÁRIO: ...LMIR ...BRARI

ENDEREÇO: ...Cézar Iacola, 46

...LOR DO SEGURO:	VALOR DA PRESTAÇÃO: CR$ 2.300,00	VALOR PRESTAÇÃO + SEGURO: CR$ 2.300,00
...O REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	VALOR A PAGAR JUROS: CR$
...IMENTO: 10.11.93	JUROS POR DIA Nº DIAS: 1,51	CÓDIGO REF. 1910.01.00
...RESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 02	TOTAL GERAL: CR$

...UBRICA: ...9.93.

AUTENTICAÇÃO:

...AÇÕES:

CEF180470100V93093759 03854 2.300,00R7630

...MUTUÁRIO | 2ª VIA AMARELA - SECRETARIA DA FAZENDA | 3ª VIA AZUL - DEMHAB | 4ª VIA BRANCA - CAIXA | GRÁFICA RABELLO LTDA - SL92143

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
cial 10	22	18	

NOME DO MUTUÁRIO: MIR LETRARI

ENDEREÇO: Cézar Laisola, 46

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
.....	CR$ 4.738,00	Cr$ 4.738,00
DIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
	JUROS POR DIA Nº DIAS: 3,11	VALOR A PAGAR JUROS: CR$ 5521
IMENTO: 10.04.94		CÓDIGO REF. 1910.01.00
ESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 07	TOTAL GERAL: Cr$ 4 [illegible] 21

RICA: 04.94

AUTENTICAÇÃO

ÇÕES: izamos pagar a prestação até 30.04.94

1ª Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 2ª Via Azul - DEMHAB | 3ª Via Branca - Caixa | Gráfica Manoelchin Ltda. - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERE[illegible]IM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
IAL 10	22	18	

NOME DO MUTUÁRIO: M LETRARI

ENDEREÇO: EZAR LAISOLA, 46

R DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
-	CR$ 2.300,00	Cr$ 2.300,00
IGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
	JUROS POR DIA Nº DIAS: 1,51	VALOR A PAGAR JUROS: CR$ [illegible]
MENTO: /03/94		CÓDIGO REF. 1910.01.00
STAÇÕES:	Nº DA PRESTAÇÃO: 06	TOTAL GERAL: Cr$ [illegible]

ICA: 03/94

AUTENTICAÇÃO

ES:
orizamos o pgtº desta prestação até 01/03/94.

1ª Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 2ª Via Azul - DEMHAB | 3ª Via Branca - Caixa | Gráfica Manoelchin Ltda. - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM CX. ECON. FED. CONTA [illegible] 006/80-4
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
cial 10			

NOME DO MUTUÁRIO: MIR LETRARI

ENDEREÇO: Cézar Laisola, 46

R DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR PRESTAÇÃO + SEGURO
.....	CR$ 2.300,00	CR$ 2.300,00
REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
	JUROS POR DIA Nº DIAS: 1,51	VALOR A PAGAR JUROS: CR$ 11,11
IENTO: 0.02.94		CÓDIGO REF. 1910.01.00
STAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 05	TOTAL GERAL: CR$ [illegible]

RICA: .93.

AUTENTICAÇÃO

ÕES: [illegible] a prestação até 21.02.94

1ª VIA AMARELA - SECRETARIA DA FAZENDA | 2ª VIA AZUL - DEMHAB | 3ª VIA BRANCA - CAIXA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
SOCIAL 10	22	18	

NOME DO MUTUÁRIO: AILTR LETRARI

ENDEREÇO: Rua: Cezar Laisola - 46

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
$	CR$ 5,04	Cr$ 5,04
CÓDIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
VENCIMENTO: 10/07/94	JUROS POR DIA Nº DIAS: 0,01	VALOR A PAGAR JUROS: CR$
		CÓDIGO REF. 1910.01.00
Nº PRESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 10	TOTAL GERAL: Cr$

RUBRICA: 3/08/94

AUTENTICAÇÃO

OBSERVAÇÕES
Autorizamos pagamento até 04/08/94

CEF 18047006AG094079798 02258 5,04P7615

Branco - Mutuário | 2ª - Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 3ª Via Azul - DEMHAB | 4ª Via Branca - Caixa | Gráfica Mascochin Ltda. - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
Social 10	22	18	

NOME DO MUTUÁRIO: AILTR LETRARI

ENDEREÇO: Rua: César Laisola, 46

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
Cr$	CR$ 10.684,19	Cr$ 10.684,19
CÓDIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
VENCIMENTO: 10.06.94	JUROS POR DIA Nº DIAS: 7,05	VALOR A PAGAR JUROS: CR$ 141,00
		CÓDIGO REF. 1910.01.00
Nº PRESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 09	TOTAL GERAL: Cr$ 10.825,19

A/RUBRICA: 29.06.94

AUTENTICAÇÃO

OBSERVAÇÕES
Autorizo pagar a prestação até 30.06.94

CEF 18047030JUN94040798 011689 10.A25,1998034

Branco - Mutuário | 2ª - Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 3ª Via Azul - DEMHAB | 4ª Via Branca - Caixa | Gráfica Mascochin Ltda. - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
Social 10	22	18	

NOME DO MUTUÁRIO: ALMIR LETRARI

ENDEREÇO: Rª César Laisola, 46

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
Cr$	CR$ 4.738,00	Cr$ 4.738,00
CÓDIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
VENCIMENTO: 10.05.94	JUROS POR DIA Nº DIAS: 3,13	VALOR A PAGAR JUROS: CR$ 31,30
		CÓDIGO REF. 1910.01.00
Nº PRESTAÇÕES: 10	Nº DA PRESTAÇÃO: 08	TOTAL GERAL: Cr$ 4.769,30

A/RUBRICA: 6.05.94

AUTENTICAÇÃO

OBSERVAÇÕES
Autorizamos pagar a prestação até 31.05.94.

CEF 18047027MAI94040798 00827 4.767,30

Branco - Mutuário | 2ª - Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 3ª Via Azul - DEMHAB | 4ª Via Branca - Caixa | Gráfica Mascochin Ltda. - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

Fls. 018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OLO N.º:

O N.º: 038/97

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
: ALIENAR PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, ENTRE OS QUAIS, INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL IO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: Vereador Cezar A. Caldart

PARECER: INCONSTITUCIONAL

Após análise do Projeto, emitimos o parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE da matéria, fundamentado principalmente na justificativa constante na mensagem de encaminhamento.

Encaminhamos aos demais membros para discussão, votação, e ao plenário, se assim a eminente comissão decidir.

Erechim, RS 08 de Maio de 1997

Cezar Augusto Caldart
Vereador do PFL
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ERECHIM, 12 de maio de 1997.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ERECHINENSE

O Vereador, que abaixo subscreve, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vem mui respeitosamente, requerer a V. Sa. que encaminhe ao DD. Procurador Geral do Legislativo, o Projeto de Lei Executivo Nº 020/97, que autoriza O Poder Executivo a alienar para servidores Municipais entre os quais, integrantes da Brigada Militar, terrenos do loteamento Social 10, e dá outras providências.

Devido o mesmo ter recebido do relator da Comissão de Justiça e Redação, pareçer Inconstitucional.

Assim solicitamos, para maior elucidação da matéria do referido Projeto de Lei Executivo, que o DD. Procurador desta casa, emita pareçer Técnico e Jurídico sobre o mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo de poder contar com sua prestimosa ateção desde já agradeço, e aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim
Silverio Fortunato
Presidente

VALDEMAR ARTUR LOCH
Presidente Comissão
Justiça e Redação.

Encaminhe-se ao Procurador da Câmara para parecer.

PARECER:

Presidente da Comissão de Justiça e Redação, solicito parecer sobre projeto de lei nº 20/97 - sobre autorização ao poder Executivo para Escrituração de terrenos.

O Sr. Prefeito Municipal na mensagem enviada ao Legislativo, pags. 01-02-03, de forma muito enfática elenca uma série de irregularidades havidas nos atos que alienaram os terrenos entre os quais destacou-se:

1- Descumprimento da Lei Municipal nº 2194/89
2- Descumprimento da Lei de Licitações
3- Descumprimento da Lei Orgânica do Município
4- Inexistência de Licitação
5- Tentativa do encobrimento das ilegalidades com numeração de fichas como se pertencessem ao Edital nº 04/92.
6- Elenca, também, e nisto nos parece residir o fato de maior gravidade dos constantes da mensagem, o Sr. Prefeito Municipal, os prejuízos havidos pelo Município, com as vendas.

- À página 09 do Processo Legislativo, o vereador relator dá parecer pela inconstitucionalidade do Projeto, face às justificativas constantes na mensagem de encaminhamento.

Em analizando a mensagem de outro ângulo, face o descumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e especialmente pelo descumprimento das Leis de Licitações, Legislação Federal, encontra-se o suporte para o parecer do Vereador Relator.

Entendemos claro, que a Câmara Municipal de Vereadores não tem competência, para, através da Legislação Municipal, suprir descumprimento de Lei Federal. Nestes aspectos todos, entendemos correto o parecer apresentado pelo Relator.

Todavia, afirma também, o Sr. Prefeito Municipal, ao final da mensagem de encaminhamento:

"Deve-se ressaltar que os compradores realizaram o negócio de boa fé, pagando as prestações na forma acertada, cabendo-lhes a escritura, haja vista que na administração anterior já foram liberados 14 (quatorze) escrituras".

Diante desta afirmação, como o Legislativo, além de uma análise puramente técnica, tem uma atuação que busque solucionar problemas e não emperrá-los mais, parece-nos que o Projeto de Lei poderá derivar-se para uma análise sob enfoque mais direcionado à solução do problema e a evitar-se prejuízos ao Município.

Assim sendo, entendemos que os fatos elencados na mensagem não estão sob análise, como tal, e que tal poderá ocorrer por iniciativa de qualquer vereador, destacamos como fundamentais dois fatos:

1- Um prejuízo ao Município e, conseqüentemente, o beneficiamento de uns poucos, em ruptura à igualdade entre todos que é conseguida exatamente no cumprimento dos princípios levantados.

2- A boa fé dos adquirentes, que embora não possam alegar o desconhecimento das Leis, se compreende que não as conhecem com a profundidade nescessária.

Diante destes dois fatos é que entendemos, possam ser tomadas ações, que se não corrigem o todo, em sua totalidade, pelo mínimo corrigem o essencial. É nesta linha que entendemos passível de solução o problema com a eliminação também, de dois fatos, elencados pela mensagem de Encaminhamento:

1- Prejuízo do Município
2- Benefício injusto e ilegal dos compradores, o que fica de fácil dedução, em concluir-se diante dos números apresentados a pág. 02 do Processo.

Para tal, entendemos portuno e necessário sejam acrescidos ao Presente os seguintes elementos:

1- Listagem, com CPF de todos os compradores a quem os terrenos serão escriturados.

2- Listagem dos preços pagos à época por cada terreno, preço que realmente deveria ser pago, e valor atualizado da diferença.

3- Plano de pagamento das diferenças.

Estes elementos, à mão dos Srs. Vereadores, oportunizarão, as emendas necessárias ao presente, que se não corrigem, reenfatizando, o todo, o essencial será corrigido.

S.M.J.
este é nosso entendimento.

ERECHIM, RS, 21 de maio de 1997.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 116/97 ERECHIM, 05 DE SETEMBRO DE 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei no. 020/97, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PARA DIVERSOS MUNÍCIPES, ENTRE OS QUAIS INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encaminhado pelo Poder Executivo a essa Egrégia Casa em 14/04/97.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 116/97 Data 05/09/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXCELENTíSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

210/97 - ZB

Erechim, RS, 05 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, conforme solicitação através do Ofício nº 116/97, proceder a devolução do Projeto de Lei Executivo nº 020/97.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta